

**Contrato-Programa**  
**entre o Município de Montemor-o-Novo e a Ensemble Monte Mor – Associação Cultural**

(cabimento nº 2814/2025 e compromisso nº 3021/2025)

Entre:

**Primeiro Outorgante: Município de Montemor-o-Novo**, adiante designado por **MMN**, com sede no Largo dos Paços do Concelho, Montemor-o-Novo, pessoa coletiva nº 506609553, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Olímpio Manuel Vidigal Galvão, portador do Cartão de Cidadão [REDACTED] válido até [REDACTED] que outorga em cumprimento da deliberação da Câmara Municipal de 03/09/2025.

**Segundo Outorgante: Ensemble Monte Mor – Associação Cultural**, adiante designado por **EMMAC**, com sede na Rua Bento Gonçalves, nº 14 em Montemor-o-Novo, pessoa coletiva nº 513075100, representada pela Presidente da Direção, Manuela de Jesus Facas Martins da Cruz, portadora do Cartão de Cidadão n.º [REDACTED], válido até [REDACTED] pela Secretária da Direção, Célia Maria Godinho Dias portadora do Cartão de Cidadão n.º [REDACTED], válido até [REDACTED] e pela Tesoureira da Direção, Paula Celeste Fialho Duarte portadora do Cartão de Cidadão n.º [REDACTED], válido até [REDACTED].

E sendo que:

1. O **MMN** considera que o acesso à cultura, ao desporto e ação social um direito fundamental de todos os cidadãos pelo que, desde há muitos anos, promove políticas municipais com o intuito de concretizar esse direito de cidadania no concelho de Montemor-o-Novo.
2. O **MMN** assume que lhe compete um papel determinante na criação de condições ao exercício pelos cidadãos montemorenses destas atividades nas suas múltiplas vertentes. Esse papel traduz-se, nomeadamente, na criação, financiamento e funcionamento de infraestruturas destinadas a atividades culturais, desportivas e sociais; no apoio, colaboração e parcerias com as associações do concelho; no fomento e promoção de atividades no concelho dirigidas a grupos específicos de cidadãos ou à população em geral no apoio a eventos culturais e desportivos de interesse para a população, para o concelho e para a região.
3. O **MMN**, ao conceder tais apoios, baseia-se em claros princípios políticos fundamentais, explicitados no respetivo Regulamento, de que se salientam:
  - o **princípio da autonomia e independência** de atuação e de gestão das associações;
  - o **princípio da garantia de bom uso**, nomeadamente salvaguardando a utilidade e interesse público, dos recursos públicos municipais postos à disposição das associações.

E ainda que:

1. A **EMMAC** pela sua história, antiguidade, abrangência, atividade e dinâmica cultural, configura uma das mais importantes agremiações culturais do concelho. Dessa forma, a atividade cultural desenvolvida pela **EMMAC** tem um evidente interesse municipal e público.
2. A **EMMAC** entende que a colaboração com o **MMN** é determinante para potenciar a atividade cultural que desenvolve e os objetivos que persegue, bem como para garantir o correspondente e necessário equilíbrio financeiro da instituição.
3. O orçamento apresentado pela **EMMAC** para o ano de 2025, para o desenvolvimento das suas diversas atividades, é de **72.196,12 €**.

É celebrado o presente Contrato-Programa que se regerá pelo princípio da boa fé e pelas seguintes cláusulas:

#### Cláusula 1

O presente Contrato-Programa define as condições, incluindo os direitos e obrigações das partes outorgantes, em que o **MMN** concede (no âmbito da alínea u) do artigo 33 da lei 75/2013 (regime jurídico das autarquias locais que aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico), publicado no Diário da República a 12 de setembro de 2013) apoios à atividade cultural desenvolvida pela **EMMAC**.

#### Cláusula 2

A **EMMAC** obriga-se a:

- a) Apresentar anualmente um plano de atividades e o respetivo orçamento o qual poderá integrar atividades e objetivos propostos pelo **MMN** e aceites pela **EMMAC**;
- b) Executar o plano de atividades e orçamento em anexo, que contém as seguintes atividades estratégicas associadas:
  - Workshop de exploração e demonstração de instrumentos de percussão;
  - Atividades de música para bebés;
  - Aula aberta de Cante Alentejano;
  - Audições de Guitarra, Flauta Transversal, Piano, Clarinete, Bateria e Canto;
  - Concerto de Final de Ano da Escola de Música e Dança;
  - Concerto comemorativo de 19º aniversário da **EMMAC**;
  - Concerto de Natal.
- c) Ceder quando solicitado e em caso de disponibilidade, o seu espaço de criação bem como recursos materiais e técnicos ao **MMN** bem como a outras entidades culturais do concelho, em condições a acordar entre as mesmas.
- d) Colaborar, no âmbito de eventos culturais promovidos pelo **MMN** ou por instituições nele integradas, em condições a definir em acordo específico;
- e) Apresentar anualmente um relatório de atividades e a respetiva conta de execução orçamental;
- f) Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste Contrato-Programa, sempre que solicitados pelo **MMN**;
- g) Mencionar o **MMN** como entidade apoiante em todos os materiais de divulgação.

#### Cláusula 3

O **MMN** e a **EMMAC** poderão estabelecer acordos específicos para objetivos específicos no âmbito de Programas Municipais aplicáveis à promoção da cultura.

#### Cláusula 4

O **MMN** perspetiva atribuir à **EMMAC** um apoio financeiro no valor máximo de **7.000 € (Sete Mil Euros)**, considerando os seguintes apoios específicos:

- 6.000 € - apoio ao aluguer de instalações, funcionamento e desenvolvimento de atividades;
- 1.000 € - apoio a ações de manutenção de infraestruturas.

#### Cláusula 5

O apoio financeiro referido na cláusula anterior será progressivamente efetuado da seguinte forma:

- Uma prestação no valor de 3.500 € após assinatura do Contrato-Programa.
- Três prestações de 1.000 € a serem pagas nos meses de outubro a dezembro de 2025.
- Uma prestação de 500 € após entrega do relatório relativo ao cumprimento das atividades e execução financeira referente ao ano de 2025.

#### Cláusula 6

O **MMN** poderá disponibilizar, fundamentadamente, outro tipo de apoios, nomeadamente apoio técnico e logístico, os quais deverão ser contabilizados anualmente e considerados na conta de execução orçamental.

#### Cláusula 7

No caso de incumprimento dos compromissos que para si decorrem da assinatura do presente Contrato-Programa, a **EMMAC** constitui-se imediatamente na obrigação de reembolsar o **MMN** pelo mesmo valor do apoio que lhe for concedido.

#### Cláusula 8

As dúvidas e/ou omissões que resultarem da aplicação deste Contrato-Programa serão resolvidas por acordo escrito entre as partes outorgantes. Os outorgantes poderão proceder, por mútuo acordo, à revisão global ou parcial do presente Contrato-Programa.

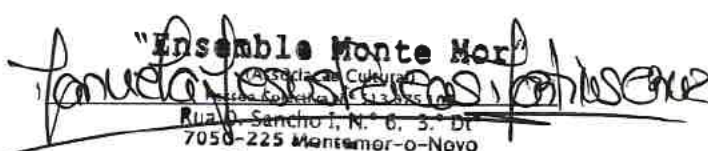
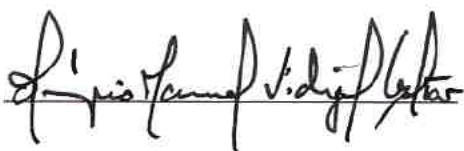
#### Cláusula 9

O presente Contrato-Programa entra em vigor à data da sua assinatura e é válido para o ano de 2025 e seguintes, sob proposta dos serviços, desde que se encontrem reunidas as condições que levaram à celebração inicial do mesmo.

Montemor-o-Novo, 17 de setembro de 2025,

Município de Montemor-o-Novo

Ensemble Monte Mor – Associação Cultural



**"Ensemble Monte Mor"**  
Associação Cultural  
Rua D. Sancho I, N.º 6, 3.º Dt  
7050-225 Montemor-o-Novo

*António José Silva*